

REQUERIMENTO N° 293/2025

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

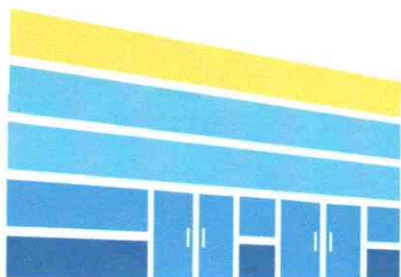
RÁRIKA DE ARAÚJO BASTOS, vereadora com assento nesta egrégia Casa Legislativa, vem, respeitosamente, REQUERER, ouvido o Plenário, com fundamento no Art. 32, § 2º, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, a realização de audiência pública com o objetivo de discutir as condições da infraestrutura urbana do bairro de Nova Esperança.

Justificativa

O presente Requerimento Legislativo tem como objetivo convocar Audiência Pública para debater a infraestrutura urbana do Bairro de Nova Esperança, tendo em vista sua relevância no processo de expansão urbana do município de Parnamirim/RN e os desafios decorrentes de seu acelerado crescimento populacional.

Historicamente, Nova Esperança surgiu a partir da ocupação do antigo Loteamento Pirangi de Dentro, transformado em bairro pela Lei Municipal nº 1.310/2006. Desde então, consolidou-se como uma das áreas de maior adensamento populacional do município, passando de 1.707 habitantes em 2000 para 22.993 em 2022 (IBGE), com mais de 10 mil domicílios registrados. Esse ritmo de crescimento, embora positivo para o desenvolvimento urbano e econômico, tem pressionado intensamente a infraestrutura instalada, revelando deficiências na prestação de serviços urbanos e na qualidade dos espaços públicos.

Do ponto de vista urbanístico, o bairro apresenta problemas estruturais que comprometem o direito à cidade e ao desenvolvimento urbano sustentável. Persistem deficiências de pavimentação em várias vias, ausência de calçadas acessíveis e falta de



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 30 / 09 / 2025

Chiago Fernandes
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação

Data: 01 / 10 / 2025

Chiago Fernandes
1º Secretário

sinalização para pedestres e ciclistas, o que dificulta a mobilidade ativa e aumenta os riscos de acidentes.

A insuficiência do sistema de drenagem pluvial agrava os alagamentos recorrentes, comprometendo a circulação, a salubridade e a valorização imobiliária. A iluminação pública ainda apresenta falhas em alguns pontos, impactando a segurança e o uso dos espaços comunitários. Além disso, a baixa arborização, somada à pressão sobre lagoas de captação e sobre o Riacho Taborda, fragiliza a sustentabilidade ambiental e limita a função ecológica dessas áreas.

Embora o bairro disponha de equipamentos públicos importantes, como as Unidades Básicas de Saúde de Nova Esperança I (Dr. Marcondes Bezerra de Melo) e II (Santa Júlia), a Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré dos Santos Silva, três escolas municipais (Prof. Jacira Medeiros de Sousa Silva, Maria de Jesus Medeiros de Lima, Profª Eulina Augusta de Almeida), Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, e praças públicas, a densidade populacional já exige expansão e requalificação desses serviços. É necessário planejar novas áreas verdes e de lazer, assim como melhorar a integração entre habitação, equipamentos e mobilidade, de forma a atender adequadamente às necessidades da comunidade.

A Lei Orgânica do Município de Parnamirim oferece base legal sólida para esta proposição. Nos termos do Art. 11, compete ao Município prover tudo quanto respeite ao interesse local e ao bem-estar da população, incluindo o planejamento do uso e da ocupação do solo, a organização e execução dos serviços públicos, o saneamento, a iluminação, o transporte coletivo e a arborização das vias. Esses elementos constituem justamente os serviços e instalações que compõem a infraestrutura urbana, reconhecida como essencial ao funcionamento da cidade e à qualidade de vida da população.

Cabe ainda ressaltar que, o art. 93 elenca os instrumentos democráticos para a participação popular, incluindo expressamente as audiências públicas como meio de assegurar pluralidade social, decisões compartilhadas e fortalecimento do controle social. Por sua parte, o Art. 200, ao tratar da política urbana, define como objetivos o ordenamento

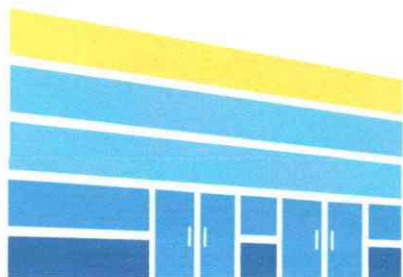
do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, garantindo o direito à cidade sustentável, a gestão democrática e a cooperação entre governos e sociedade. Este dispositivo ainda explicita diretrizes como a oferta de equipamentos urbanos e comunitários, o planejamento adequado do uso do solo, a proteção ambiental e a regularização fundiária, pontos diretamente relacionados à realidade do bairro em questão.

A realização desta Audiência Pública também encontra respaldo no Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 63/2013, que estabelece entre seus objetivos estratégicos ordenar o uso e ocupação do solo, reduzir a sobrecarga sobre a infraestrutura instalada, promover a implantação justa dos serviços públicos e equipamentos urbanos, garantir a participação da sociedade civil no processo de planejamento e assegurar a melhoria da qualidade ambiental. O art. 85 do mesmo diploma legal detalha que a infraestrutura urbana deve compreender vias pavimentadas, passeios, redes de energia, abastecimento de água, esgotamento sanitário, iluminação e drenagem, todos elementos ainda deficitários em Nova Esperança.

Outro aspecto relevante é a integração do bairro ao tecido urbano da cidade e à Região Metropolitana de Natal, conforme previsto no art. 3º, VI do Plano Diretor. Nova Esperança é hoje um eixo de expansão metropolitana, e sua infraestrutura precisa estar alinhada a um planejamento urbano integrado, de modo a evitar sobrecargas, vazios urbanos e desigualdades territoriais.

Assim, a Audiência Pública configura-se como um espaço democrático e técnico para diagnosticar as carências urbanísticas e ambientais de Nova Esperança, ouvir a população local, articular soluções intersetoriais entre Poder Legislativo, Executivo e órgãos competentes e definir prioridades para investimentos futuros em mobilidade, saneamento, habitação, espaços públicos e proteção ambiental.

Dessa forma, a proposição fortalece o papel da Câmara Municipal de Parnamirim na fiscalização e proposição de políticas públicas, assegurando que o processo de urbanização



do bairro se dê de forma ordenada, inclusiva e sustentável, em consonância com a legislação e as demandas legítimas da população.

Parnamirim/RN, 12 de setembro de 2025.

Atenciosamente,



Rárika de Araújo Bastos
Vereadora

